

# I EDIÇÃO DO PRÉMIO DE JORNALISMO SOBRE A AUTORIDADE REGULADORA DAS COMUNICAÇÕES – INCM 2022

## REGULAMENTO DO CONCURSO

### I. ENQUADRAMENTO

A Autoridade Reguladora das Comunicações de Moçambique (INCM) foi instituída a 10 de Setembro de 1992, através do Decreto 22/92. É uma instituição pública, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que exerce a sua actividade no âmbito dos sectores postal e de telecomunicações.

Fazem parte das atribuições do INCM, no âmbito das suas actividades, Fiscalizar a aplicação e o cumprimento da Lei das Telecomunicações e os respectivos regulamentos; Emitir recomendações e directivas para os operadores de telecomunicações; Regular o acesso, a interligação das redes de telecomunicações e a interoperabilidade de serviços e Promover uma concorrência sã na prestação de serviços e redes de telecomunicações, em articulação com a entidade responsável pela área da concorrência.

No presente ano, no âmbito das comemorações dos seus 30 anos, a Autoridade Reguladora das Comunicações - INCM, em parceria com SNJ – Sindicato Nacional de Jornalistas, pretende atribuir um Prémio de Jornalismo sobre o INCM, contemplando os melhores trabalhos jornalísticos ou conjunto de trabalhos de jornalistas moçambicanos para a promoção das suas actividades.

O Prémio de Jornalismo sobre Autoridade Reguladora das Comunicações rege-se pelo presente regulamento.

1. Nesta edição comemorativa dos 30 anos da instalação do INCM será atribuído exclusivamente um prémio individual ou a um conjunto de jornalistas ou ainda a um órgão de comunicação pelo trabalho ou conjunto de trabalhos nas categorias de Rádio, Imprensa Escrita e Televisão.

2. Os trabalhos individuais a premiar devem ser de autoria individual e/ou de colectivo de jornalistas apresentados na mesma forma como foram publicados nos meios de comunicação social em Moçambique, ou seja:

- Para trabalhos publicados na imprensa escrita;
- Para trabalhos de rádio;
- Para trabalhos de televisão.

ÚNICO: Nos casos de órgãos de informação, os trabalhos devem ser apresentados em forma de programas (casos de rádio e televisão) e páginas de reportagens (casos de imprensa escrita) sobre o assunto órgão e com a assinatura do responsável editorial.

O INCM reserva-se o direito de usar o trabalho ou trabalhos premiados para diferentes fins, desde que não sejam lucrativos.

Considerando as especificidades deste prémio serão avaliados trabalhos publicados em órgãos de informação moçambicanos desde a instalação do INCM.

#### Sobre as avaliações:

Não serão aceites trabalhos publicados na condição de anonimato e não subscritos pela identidade do seu autor ou nome porque é habitualmente conhecido.

Para o presente concurso (1992/2022), o prémio será em dinheiro:

O prémio é em dinheiro no total de 150.000.00 MT (Cento e cinquenta mil meticais) para o vencedor, independentemente da categoria (escrita, radiofónica e televisiva), para um órgão de comunicação ou conjunto de autores que tenham participado na elaboração dos trabalhos.

### II. ENTREGA DOS PRÉMIOS

O júri anunciará o ou os vencedores do “Prémio de Jornalismo sobre a Autoridade Reguladora das Comunicações – INCM em cerimónia pública a ter lugar no dia 16 de Setembro de 2022, com local a anunciar.

### III. CRITÉRIO DE BASE PARA AVALIAÇÃO

- Os trabalhos serão avaliados de 01 a 10 de Setembro de 2022.
- Os termos de referência para o júri serão: coerência, forma, conteúdo, relevância, lógica, veracidade, exactidão, imparcialidade e se o trabalho tem teor investigativo e promove as actividades do INCM, aumenta a consciência de decisores políticos e do público em geral sobre as actividades e Comunicações no nosso país

e na melhoria dos serviços do INCM.

- O órgão de comunicação social que tiver obtido no seu conjunto maior pontuação nos trabalhos de reportagem ou programas submetidos pelos seus respectivos jornalistas será considerado o vencedor do prémio de melhor órgão de comunicação social.
- Os trabalhos devem ter dados e informações de fontes credíveis.
- Os trabalhos deverão abordar, de entre vários aspectos, actividades do INCM ligadas à regulação dos sectores postal e de telecomunicações, planificação, consignação e fiscalização do uso do espectro de frequências e numeração ao nível nacional, participação em fóruns nacional, regional e internacional; promoção da existência, disponibilidade e qualidade de redes e serviços públicos de telecomunicações, tendo em conta o interesse público.

Para a apreciação dos trabalhos e apuramento dos/as vencedores/as um júri será constituído por personalidades de áreas relevantes designadas pelo INCM, SNJ e outros parceiros relevantes

- Não haverá recurso às decisões do Júri.
- Os membros do júri não podem participar do concurso.
- Caso se justifique, o Júri poderá atribuir menções honrosas.
- O/os vencedor(es) do Prémio de Jornalismo sobre a Autoridade Reguladora das Comunicações - INCM autorizam implicitamente a utilização dos trabalhos premiados para fins educativos, sem qualquer ónus para eventuais patrocinadores, instituições envolvidas e organizações que apoiam a iniciativa.
- Este regulamento poderá ser alterado por decisão do júri.
- Os casos omissos serão decididos pelo júri.
- Este regulamento está disponível no website do INCM, [www.incm.gov.mz](http://www.incm.gov.mz), ou pode ser solicitado através do email: [cnoa@incm.gov.mz](mailto:cnoa@incm.gov.mz)